

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 1247/2015

São Roque, 02 de junho de 2015.

Prezado (a) Senhor (a).

Venho por meio deste cumprimentá-lo (a) e solicitar a Vossa Senhoria a definição de CEP específico para a "Rua Maria de Oliveira Carriço" e, logo após, a inclusão do nome da referida via com seu CEP correspondente no link "Busca de CEP" do site dos Correios.

Justifico o presente no intuito de facilitar o trabalho dos Correios, e solucionar os problemas causados aos moradores devido à falta de CEP na citada via.

Anexo cópia da Lei nº 3.255, de 23 de dezembro de 2008, que deu denominação oficial à via em questão.

Informo ainda que a faixa de CEP de via próxima é 18145.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

Ao (À)

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Responsável pelo GECAR/DR/SPI

PRAÇA DOM PEDRO II, 4 - 55, BAURU-SP. CEP 17015-905



RA 25800112 4 BR

PROTOCOLO Nº CETS 02/06/2015 - 10:25:01 03939/2015
/vtc



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.255

De 23 de dezembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 087-L,

De 5 de dezembro de 2008

AUTÓGRAFO N.º 3177, de 15/12/08.

**(De autoria do Vereador Mauro Antonio de Góes –
PSDB)**

**Dá denominação de "Maria de Oliveira
Carriço" à via pública localizada no Bairro de
Cangüera.**

**O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica denominada "Rua Maria de Oliveira
Carriço" a via pública com início na Estrada do Vinho, lado esquerdo sentido
Centro/Bairro Cangüera, a 500,00 metros da Estrada da Caatinga e término em
propriedade particular (Gleba 6 – Luci Carriço Veber). A mesma conta com 200,00
metros de comprimento e 06,00 metros de largura.**

**Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei
croqui da via pública ora denominada.**

**Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.**

**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/12/08



**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 23 de dezembro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária, de 15/12/2008**

Vico.-

BETSR#30/12/2008-13:37:48 5005/2008

